



# Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

## PARECER Nº 32/2022 – PARTC

**PROJETO DE LEI Nº 56/2022** - AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BIRIGUI E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE), NO VALOR DE R\$ 468.000,00 (QUATROCENTOS E SESENTA E OITO MIL REAIS), NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal solicita análise do presente Projeto de Lei Ordinária, de autoria do Executivo.

Tanto a ementa quanto o artigo 1º do PL refere-se ao termo de colaboração; já o parágrafo único do artigo 5º refere-se ao convênio.

Portanto, ou retifica a ementa e o artigo 1º ou retifica parágrafo único, do artigo 5º, uma vez que há diferença entre convênio e termo de colaboração.

O conceito legal de CONVÊNIO está definido no inciso I, do §1º, do Decreto 6.170/2007: **Convênio** – *acordo, ajuste ou qualquer outro instrumento que discipline a transferência de recursos financeiros de dotações consignadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União e tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da administração pública federal, direta ou indireta, e, de outro lado, órgão ou entidade da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, ou ainda, entidades privadas sem fins lucrativos, visando a execução de programa de governo, envolvendo a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação.*

Já o **Termo de Colaboração** é definido no VII, do artigo 2º, da Lei 13019/2017 como: *instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil.*





# Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Feitas as considerações, submetemos o Parecer ao Presidente da Câmara e aos membros das Comissões Permanentes para providências que entenderem cabíveis.

Ressaltamos que o parecer possui caráter opinativo, restando aos Vereadores o estudo sobre a viabilidade da aprovação ou não do Projeto no que tange ao interesse público.

É o parecer, s.m.j.

Câmara Municipal de Birigui, 29 de abril de 2022.

*Elaine Miyashita*  
ELAINE MIYASHITA

Agente Técnico das Comissões